

PARECER CONJUNTO Nº /2006, DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 07/06.**

Trata-se de projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do nobre Vereador Carlos Apolinario, que altera a redação do art. 178 e acrescenta inciso no § 4º do art. 40, da Lei Orgânica do Município de São Paulo. (As tarifas dos serviços públicos de transporte deverão ser fixadas por lei de iniciativa do Executivo)

A presente matéria, encontra guarida, nos arts. 13, inciso I, 37, "caput", 34, inciso I e 36, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo somos,  
PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica manifesta-se A FAVOR da propositura, tendo em vista que se reveste de inegável interesse público.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto FAVORÁVEL o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE  
FINANÇAS E ORÇAMENTO."